

EDITAL Nº 01 - PET AGRONOMIA/PROGRAD/UFLA, de 10 de março de 2022
AGENDA

DATA	ATIVIDADE
10/03/2022	Publicação do Edital.
18/03/2022 até às 23h59min do dia 25/03/2022, no e-mail: gppetagronomia@gmail.com	Período de Inscrições.
28/03/2022	Divulgação e envio de e-mails do horário e local da dinâmica, que ocorrerá de forma presencial, entre os dias 23/03 e 24/03 de acordo com o número de inscritos.
30/03/2022 a 31/03/2022	Dinâmica em grupo.
01/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa.
04/04/2021, pelo e-mail gppetagronomia@gmail.com	Interposição de Recursos.
05/04/2022	Resultado dos Recursos.
05/04/2022	Divulgação do Resultado da 1ª Etapa e envio de e-mails do dia e horário para a entrevista.
06/04/2022 a 07/04/2022	Entrevistas.
08/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar.
11/04/2022 via e-mail: gppetagronomia@gmail.com	Interposição de Recursos.
12/04/2022	Resultado dos Recursos.
13/04/2022	Resultado Final e da Primeira Chamada.
18/04/2022 às 18h00 comparecer à reunião geral de forma presencial, no local que será avisado com antecedência.	Manifestação de interesse da primeira chamada.
12/04/2022	Resultado da segunda chamada se houver.
18/04/2022 às 18h00 comparecer à reunião geral de forma presencial, no local que será avisado com antecedência.	Manifestação de interesse pela vaga da segunda chamada se houver.
Convocação enviada para o e-mail institucional do candidato.	Demais Chamadas, se houver.

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O GRUPO PET DE AGRONOMIA**

A tutora do Grupo PET Agronomia da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para seleção de discentes para o grupo PET Agronomia da UFLA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) constitui-se como programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O PET tem por objetivos: desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar; contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação; estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica; formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior; introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação e contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

1.4. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.5. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.6. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da UFLA.

2. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET.

2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

2.3. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. Manter bom rendimento no curso de graduação (média mínima igual ou acima de 70%).

2.5. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição.

2.6. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.

2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

2.8. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.9. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa, para os casos de estudante bolsista.

3. DAS VEDAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

3.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

3.1.1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação.

3.1.2. Desistência.

3.1.3. Rendimento escolar insuficiente.

- 3.1.4.** Acumular duas reprovações em disciplinas.
- 3.1.5.** Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes.
- 3.1.6.** Descumprimento dos deveres previstos neste edital e na legislação referente ao PET.
- 3.1.7.** Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.
- 3.1.8.** Os selecionados estarão sujeitos a um período probatório de seis (6) meses, e caso não atinjam as expectativas do grupo, poderão ser desligados.

4. DAS VAGAS, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES

4.1. Ofertam-se 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) remuneradas e 2 (duas) voluntárias, para estudantes do grupo PET Agronomia da UFLA. Futuramente, com a disponibilidade de vagas bolsistas esses poderão assumir de acordo com a colocação no processo seletivo.

4.2. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

4.3. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do programa.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos devem:

- 5.2.1.** Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso de Agronomia (Bacharelado) da UFLA.
- 5.2.2.** Estar com porcentagem do curso concluído de 5% a 55%;
- 5.2.3.** Apresentar no máximo uma reprovação em disciplinas cursadas;
- 5.2.4.** Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico **mínimo igual a 70%**;
- 5.2.5.** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.
- 5.2.6.** Não ter sido desligado do PET por motivos do Art. 20 da Portaria Nº 976 de 27 de julho de 2010 do Ministério da Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será de 10/03/2022 até 21/03/2022, pelo e-mail do grupo: gppetagronomia@gmail.com

6.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá enviar no e-mail gppetagronomia@gmail.com os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo candidato, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufla.br).
- b)** Carta de Intenções.
- c)** Currículo Vitae devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios anexados e **numerados**.
- d)** Atestado de matrícula completo, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.
- e)** Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- f)** Cópia do Histórico Escolar completo, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.
- g)** Cópia do horário individual do período letivo 2021/2, retirado do SIG. Caso estejam cursando disciplina de verão, enviar horário.
- h)** Horário de atividades extracurriculares (reunião de entidades, cursos de idioma, monitorias e afins).
- i)** Ter disponibilidade de horário para participar da reunião geral (segunda-feira às 18 horas) e das demais atividades pré-estabelecidas do grupo.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A pontuação da primeira etapa dos candidatos, equivalente a 60 % e será composta por notas referentes ao Currículo Vitae (NCV), à Carta de Intenções (NCI) e à Dinâmica em Grupo (NDG). A segunda etapa, equivalente a 40%, será composta pela nota referente à entrevista com a banca (NEB) conforme especificado na Tabela 1.

7.2. As Entrevistas e a Dinâmica em Grupo ocorrerão como descrito abaixo. Na Tabela 1 segue os pesos das etapas.

7.2.1. O candidato receberá um e-mail até o dia 22/03/2022, que será enviado para o endereço de e-mail institucional, confirmando a data e o horário em que ocorrerá a dinâmica em grupo de forma presencial.

7.2.2 O candidato que avançar para a 2ª etapa receberá um e-mail até o dia 29/03/2022, que será enviado para o endereço de e-mail institucional, confirmando a data, e informando o horário em que ocorrerá a entrevista de forma presencial.

Tabela 1: Relação das notas e seus respectivos pesos e período para ocorrerem as fases do processo seletivo:

Fases do Processo Seletivo	Pesos
Primeira etapa (Eliminatória) (60%)	
Nota do <i>Curriculum Vitae</i> (NCV)	20%
Nota da Carta de Intenções (NCI)	30%
Nota da Dinâmica em Grupo (NDG)	50%
Segunda Etapa (40%)	
Nota Entrevista com a Banca (NEB)	100 %

7.3. Caso os candidatos não atinjam a nota mínima de 60% pré-estabelecida para a primeira etapa, estes serão desclassificados, e se necessário, um novo processo seletivo será aberto. No caso de não atendimento dos requisitos mínimos, o candidato também será desclassificado.

7.4. A Nota do Currículo Vitae (NCV) será constituída da avaliação do Currículo Vitae. Os critérios de avaliação estão descritos no Anexo I. O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado.

7.5. A Nota da Carta de Intenções (NCI) será constituída da avaliação da Carta de Intenções. O documento tem o intuito de avaliar o interesse de cada candidato. Na carta, o candidato deverá abordar:

- a) Entendimento sobre o programa.
- b) Identificação e alinhamento com o programa.
- c) Razões que levaram a se candidatar ao grupo.
- d) Disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.

7.5.1. É importante que o candidato esteja ciente das portarias que regem o programa, sendo elas as Portarias Nº 343, de 24/04/2013 e Nº 976 de 27/07/2010, ambas do Ministério da Educação (MEC).

7.6. A Nota da Dinâmica em Grupo (NDG) será constituída por uma dinâmica. Serão apresentadas situações-problema onde os candidatos deverão elaborar soluções viáveis. Os principais critérios avaliados serão:

- a) Respeito com os demais participantes e com os avaliadores.
- b) Expressão de ideias.
- c) Pró-atividade.
- d) Habilidade para trabalhar em equipe.
- e) Criatividade.
- f) Produtividade.
- g) Capacidade de argumentação.
- h) Liderança.

7.7. A Nota da Entrevista com a Banca (NEB) será constituída de uma entrevista individual. A banca para a entrevista será composta pelo Tutor do PET Agronomia, por um professor lotado no Departamento de Agricultura e pelos membros da equipe de gestão de pessoas do PET Agronomia. A entrevista terá duração de 15 minutos, em média. Os critérios avaliados serão:

- a) Interesse pelo PET.
- b) Postura e pontualidade.
- c) Alinhamento com o perfil do PET.
- d) Capacidade de articular ideias.
- e) Conhecimento sobre o grupo PET.
- f) Oratória.

7.8. São critérios de avaliação indispensáveis para todas as etapas do Processo Seletivo a pontualidade e a assiduidade; a qualidade na execução das atividades e a capacidade de trabalhar em grupo e/ou individualmente.

7.9. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

- 7.9.1.** Maior nota na Entrevista com a Banca.
- 7.9.2.** Maior nota na Carta de Intenções.
- 7.9.3.** Maior nota na Dinâmica em Grupo.
- 7.9.4.** Maior nota no Currículo Vitae.
- 7.9.5.** Mais idoso.

7.10. O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Vitae (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios) e Carta de Intenções (cuja pontuação está condicionada à análise do documento), receberá a pontuação 0 (zero).

7.11. O candidato que não comparecer à entrevista e dinâmica não receberá qualquer pontuação.

7.12. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No dia 29/03/2022 e 06/04/2022 será divulgado o resultado preliminar da 1ª Etapa e Etapa Final respectivamente, do processo seletivo no site da PROGRAD e nas redes sociais do PET Agronomia. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

8.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares desde que devidamente instruído e fundamentado. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato.

9.2. O recurso referente à primeira etapa deverá ser enviado no período de 28/03/2022 até às 23h59min, e o recurso referente à segunda etapa no período de 04/04/2022 até às 23h59min, ambos para o e-mail gppetagronomia@gmail.com.

9.3. Os recursos impetrados serão analisados pela tutora do PET Agronomia.

9.4. No dia 29/03/2022 e 05/04/2022 será divulgado no site da PROGRAD o resultado da análise do recurso da 1ª Etapa e Etapa final, respectivamente.

10. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

10.1. No dia 06/04/2022, será publicado no site da PROGRAD e nas mídias sociais do PET Agronomia o resultado final desse edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, dos candidatos desclassificados e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

10.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá se

apresentar na data 11/04/2021 às 18h00 e comparecer à reunião geral do PET Agronomia para manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

10.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 11.2 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

11. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

11.1. A segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no site da PROGRAD no dia 12/04/2022. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá se apresentar na data de 18/04/2022 às 18h00 e comparecer à reunião geral do PET Agronomia para manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

11.2. As demais chamadas ocorrerão caso haja vagas ociosas após a manifestação de interesse pela vaga da segunda lista de chamada e/ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência desse Edital. Para esses casos, a convocação ocorrerá por meio de convocação enviada para o e-mail institucional do candidato.

11.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga e que não atender aos pré-requisitos será excluído da lista de suplentes do presente edital.

12. DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. Atendendo às disposições legais para manutenção no Programa de Educação Tutorial, a vigência do vínculo do estudante será da data de homologação no sistema SIGPET até o desligamento do membro no mesmo sistema.

12.2. Esse edital terá a vigência de cinco meses a contar da data de publicação do resultado final.

12.2.1. Ao esgotar a lista de suplentes antes do término da vigência do edital, um novo edital poderá ser aberto para preenchimento de vagas ociosas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deve estar ciente da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet>.

13.2. Casos omissos serão avaliados pelo tutor do Grupo PET Agronomia em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação e com o CLAA, quando necessário.

Lavras, 10 de março de 2022

Flavia Barbosa Silva Botelho
Tutora do Grupo PET Agronomia

Anexo 1- Avaliação do currículo

Itens/PET Agronomia	Pontuação unitária
1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
1.1 Artigo publicado em periódico A1, A2 ou B1: (máximo 5)	6,0
1.2 Artigo publicado em periódico B2 a B5: (máximo 5)	3,0
1.3 Resumo (simples) publicado em anais de eventos; (máximo 5)	0,75
1.4 Resumo expandido publicado em anais de eventos; (máximo 5)	1,5
1.5 Texto acadêmico, circular técnica e similares; (máximo 5)	1,0
2- EVENTOS	
2.1 Organização de eventos; (máximo 5)	0,75
2.2 Participação em eventos; (máximo 10)	0,5
2.3 Participação em evento nacional; (máximo 5)	1,0
2.4 Participação em evento internacional; (máximo 5)	1,5
3-TREINAMENTOS	
3.1 Iniciação Científica, ou Empresa Júnior; (máximo 2 anos)	1,0 pt/semestre
3.2 Estágio no Exterior (máximo 1 ano)	1,0 pt/semestre
3.3 Estágio Nacional, Atividade vivencial; (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre
3.4 Participação em Núcleos de Estudo; (máximo 2 anos)	0,3 pt/semestre
3.5 Monitoria; (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre
3.6 Curso de curta duração com no mínimo 10h * exceto cursos de informática e idiomas – No máximo 5 Cursos	1,0 pt/curso

Obs.

- Será atribuída a nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação. As notas dos demais serão atribuídas proporcionalmente a esta pontuação.
- A nota referente ao CRA e a nota do currículo terão peso de 50% cada, a somatória das notas de Currículo e CRA será a nota final referente a avaliação de currículo.
- Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios.
- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).
- Utilizar o Qualis 2018 da Área de Ciências Agrárias I da CAPES para a classificação dos artigos.